

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 059/2021

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM MÉDICO PARA O CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTÁVIO LUZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário:

I - 01 (um) Médico com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar a sua função junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1526/99 e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo Único - Para a contratação haverá processo seletivo, tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

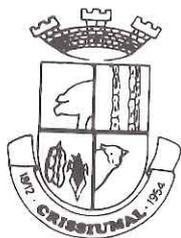
Art. 3º - Ao médico a ser contratado com base na presente Lei será assegurada à mesma remuneração básica estipula em Lei para os demais profissionais efetivos do quadro, ou contratados de forma emergencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de verba plus de 100% (cem por cento) CAPS, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.176/2014, mais o valor correspondente ao adicional de insalubridade estabelecido de acordo com Laudo Pericial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

OTÁVIO LUZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 059/2021

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

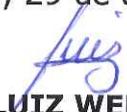
O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para a contratação emergencial de um Médico para o atendimento dos pacientes junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

A contratação emergencial justifica-se em virtude do afastamento do médico emergencial que até então vinha atendendo junto ao CAPS, que solicitou o seu desligamento em 26 de abril de 2021. Motivo pelo qual necessitamos urgentemente contratar outro profissional para realizar os atendimentos e consultas necessárias, para que não haja a interrupção dos tratamentos que os pacientes vêm recebendo até o momento.

Para a contratação do médico de forma emergencial será efetuada uma seleção pública simplificada, cujos critérios de avaliação serão definidos por edital específico a ser publicado após a aprovação da presente Lei.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 29 de abril de 2021.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal